



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO-CIRCULAR nº 25/2024/CSP/SEC

Brasília, 5 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Piauí
Avenida Lindolfo Monteiro, 911
64049-440 – Teresina/PI
pgj@mppi.mp.br

Assunto: Resolução CNMP nº 277/2023 – Estabelecimentos Militares.

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

1. Ao cumprimentar Vossa Excelência, faço menção à Resolução CNMP nº 277, de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as atribuições do Ministério Público na tutela coletiva das políticas públicas de execução penal e na atividade de fiscalização dos estabelecimentos penais, revogando a Resolução CNMP nº 56, de 22 de junho de 2010.
2. Dessa forma, a revogação em questão demanda a implementação de um regime transitório, essencial para a realização de atualizações e adaptações nos sistemas informatizados pertinentes. Este processo visa a preservação dos dados já existentes, exigindo da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) a implantação de diversas medidas de natureza técnica. Paralelamente, é fundamental a compreensão e a cooperação das instituições ministeriais para que as mudanças necessárias sejam efetivadas de maneira satisfatória.
3. A Resolução CNMP nº 277 traz uma série de inovações, entre as quais se destaca a alteração na dinâmica de realização das visitas ordinárias aos estabelecimentos penais. Conforme estabelecido, essas visitas ocorrerão semestralmente, com o objetivo de coletar informações correspondentes aos períodos de referência, seguindo os critérios delineados nos formulários de visitas a serem elaborados pela CSP.
4. Conforme estipulado no Artigo 11, Inciso I, do ato normativo citado, "a visita referente ao primeiro período será realizada entre os meses de janeiro e abril, de forma presencial, em referência ao segundo semestre do ano anterior". Outrossim, em relação a essa visita, ajustes técnicos estão em andamento no Sistema de Resoluções, o que leva à **necessidade de colaboração para que no cadastramento do primeiro Formulário (que permanece nos moldes anteriores) decorrente da visita ordinária exclusivamente a Estabelecimentos Militares, seja utilizado o Perfil de Usuário "MPM Resolução 56" (para os Estabelecimentos Militares Federais) e "Militar Estadual Resolução 56" (para os Estabelecimentos Militares Estaduais).**
5. Por oportuno, destaco que, a partir do segundo semestre deste exercício, novos modelos de formulários serão disponibilizados, oportunidade em que os ramos e unidades ministeriais serão devidamente informados.
6. Em síntese, considerando o período de transição necessário para a adaptação dos sistemas informatizados de coleta de dados, segue o calendário para o preenchimento dos

formulários de visitas aos estabelecimentos penais:

Período	Referência dos Dados	Formulários	Perfil	Prazo de Preenchimento
1/2024	JUL-DEZ/2023	Modelo Atual	MPM Resolução 56 Militar Estadual Resolução 56	a partir de 1º de janeiro de 2024.
2/2024	JAN-JUN/2024	Novo Modelo (em desenvolvimento)	MPM Resolução 277 Militar Estadual Resolução 277	a partir de 1º de julho de 2024.

7. Adicionalmente, encaminho anexo o quadro detalhado com o novo fluxo de informações relativas à Resolução CNMP nº 277, de 12 de dezembro de 2023.

8. Por fim, aproveito a oportunidade para estimar meus votos de respeito e de distinta consideração, ao tempo que coloco a CSP à disposição de Vossa Excelência, para esclarecimentos adicionais porventura necessários, por meio do telefone: (61) 3366-9133 ou do e-mail: csp@cnmp.mp.br.

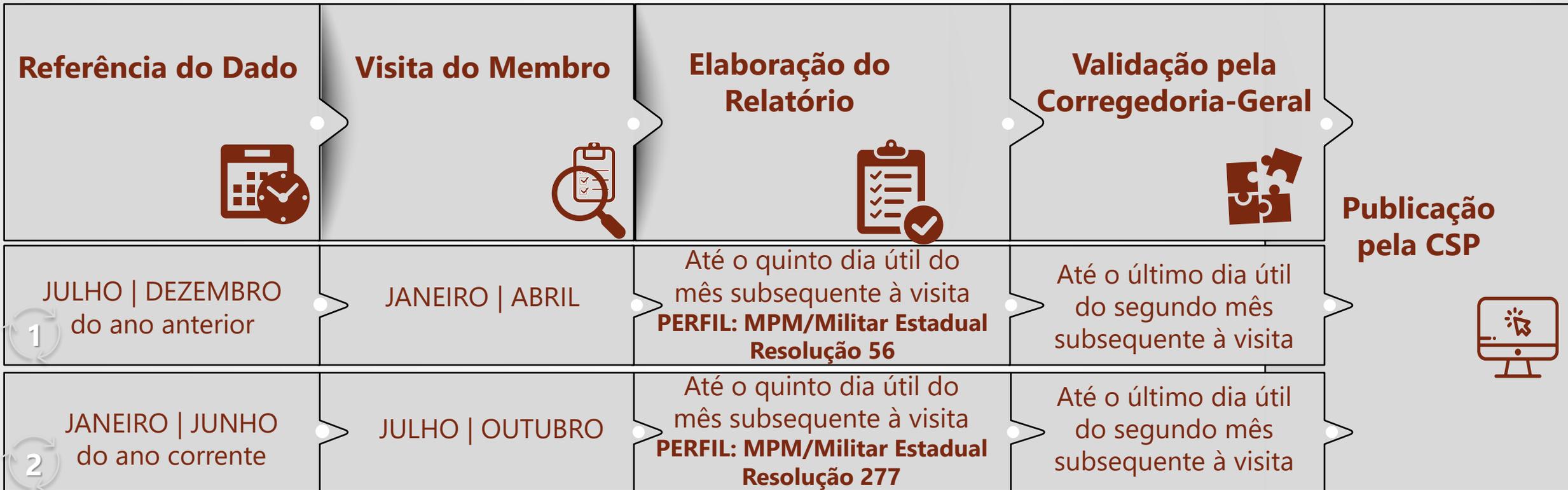
Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Conselheiro do CNMP**, em 05/04/2024, às 18:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0993056** e o código CRC **8D18E440**.



Período de referência das informações prestadas.

Representa o intervalo temporal de referência da análise situacional e investigação processual a ser observado pelo Membro durante a visita a unidade prisional.

Período de referência para a visita à unidade prisional.

Representa o intervalo temporal de referência a ser observado pelo Membro para a realização da visita a unidade prisional.

Período de referência para o preenchimento do formulário no Sistema CNMP.

Representa o intervalo temporal de referência a ser observado pelo Membro para a elaboração do relatório relativo a visita a unidade prisional.

Período de referência para a validação do formulário no Sistema CNMP.

Representa o intervalo temporal de referência a ser observado pela Corregedoria-Geral para a análise, validação e envio à CSP do formulário encaminhado pelo Membro relativo a visita a unidade prisional.

Publicação dos resultados.

A CSP manterá atualizado o B.I. Sistema Prisional em Números, com a publicação dos resultados dos ciclos de visitas.